DECRETO Nº 155-01/2001

Institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

SILTON ERICO WEIAND, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o que consta na Lei Municipal nº 283-01/2001 que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores,

DECRETA:

- **Art. 1º.** A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, obedecidas as normas deste Decreto.
- Art. 2°. A cada três meses, a Comissão distribuirá o Boletim de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do estagiário, o qual será devolvido até o dia quinze do mês subseqüente à avaliação. § 1°. Verificando-se a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última. § 2°. De posse do Boletim de Desempenho no Estagiário, caberá à Comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle de Estagiário.
- Art. 3°. A avaliação, por boletins, do estágio probatório, terá a duração de trinta meses, totalizando 10 (dez) boletins, ficando o período dos três últimos meses destinado à Administração para julgamento e confirmação ou não do servidor no cargo. § 1°. Durante os três primeiros meses de exercício não haverá preenchimento do Boletim de Desempenho do Estagiário, devendo a Administração oportunizar treinamento e adaptação ao servidor. § 2°. Na primeira avaliação, no sexto mês de exercício, serão levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde seu ingresso.
- **Art. 4°.** A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado aprovado o servidor que obtiver, no máximo, 360 (trezentos e sessenta e, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos, em cada avaliação.

Parágrafo único - O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de 20 (vinte) pontos em qualquer dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.

Art. 5°. Será considerado estável no serviço público do Município, o estagiário

que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior a 1.800 (hum mil e oitocentos) pontos, considerada suficiente.

- **Art. 6°.** O Secretário Municipal de Administração poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.
 - Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 2001.

SILTON ÉRICO WEIAND
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER Sec. Administração e Finanças

ANEXO I

- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO -

O boletim apresenta 09 (nove) quesitos.

Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para avaliar o servidor segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

Total final: 10 (dez) boletins

Com 9 quesitos: Com 8 quesitos:

Ótimo - 3.600 pontos Ótimo - 3.200 pontos

Bom - de 3.599 a 2.700 pontos Bom - 3.199 a 2.400 pontos

Regular - 2.699 a 1.800 pontos Regular - 2.399 a 1.600 pontos

Insuficiente - menos de 1.800 pontos. Insuficiente - menos de 1.600 pontos

* Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.

* A contagem com 9 quesitos destina-se à avaliação daqueles servidores que mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.600 pontos e a mínima 1.800 pontos.

* A contagem com 8 quesitos destina-se à avaliação daqueles que não mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.200 pontos e a mínima 1.600 pontos.

ANEXO II

- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO -													
BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO													
NOME DO SERVIDOR:													
CARGO:ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:													
DATA DA NOMEAÇÃO:// PERÍODO DE ESTÁGIO:													
BOLETIM N°/_ MESES: aANO:													
INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS													
Licença - Saúde				Suspensão	Sindicância	Outros							
INFORMAÇÃE:	0 5 011	OFOTÕE (DOG AVALUA			CONATUDA							
INFORMAÇÕE	S E SU	GESTOES	5 DOS AVALIAI	DORES SEGUIDA	AS DA DATA E A	SSINATURA							
MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA													
WANIFESTAÇA	000	ESTAGIA	RIO SEGUIDA I	DE DATA E ASSI	NATURA								

INSTRUÇÕES:

- a) este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário;
- b) todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com um "X";
- d) utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado.
- e) utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

ANEXO III

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME DO S	SERVIDO		CHA DE		·																	
NOME DO SERVIDOR: CARGO: DATA DA NOMEAÇÃO: / / / PERÍODO DO ESTÁGIO:																						
												BOLETIM	QUESITOS: PONTUAÇÃO ASSIDUIDA PONTUALI DISCIPLINA EFICIÊNCIA EFICIÊNCIA RESPONSA RELACION RELACION SUB-									
	ASSIDUIDA DE	PONTUALI DADE	DISCIPLINA :	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	RESPONSA BILIDADE:	RELACION AMENTO	RELACION AMENTO(*)	SUB-												
BOLETIM																						
ríodo																						
a/	-																					
BOLETIM																						
ríodo																						
a/	-																					
BOLETIM																						
íodo																						
a/	-																					
BOLETIM																						
íodo																						
a/																						
BOLETIM																						
íodo																						
ı <i>l</i>	-																					
OLETIM																						
odo																						
/																						
OLETIM																						
íodo																						
a/	-																					
BOLETIM																						
íodo																						
a/	-																					
OLETIM																						
íodo a/																						
BOLETIM																						
odo ı/	_																					
OTAL GER			ONTOS	CONE	DMADO N	O CARGO). 	NÃO	CONFIRM	\ \ \												
Este item d									-ONTIKIVI	4DO												
			•																			
							. de		de													
		Assinatura																				
	ASSIIIaluia																					